



## **REGULAMENTO INTERNO DA SEDE CAMPESTRE – ATC**

Este regulamento interno tem como finalidade orientar os associados, funcionários, convidados e o público em geral para a observância de normas e condutas que visem à harmonia e ao bom convívio social entre os diversos públicos da sede campestre da ATC.

Suas regras serão alteradas de acordo com o que os atos e fatos decorrentes do uso inicial da Sede demonstrarem ser de importante normatização ou adequação.

### **1. DO FUNCIONAMENTO**

Art. 1º – A sede campestre funcionará diariamente, das 8 às 19 horas, sendo que até esse horário todos devem deixar o local, exceto aqueles com autorização prévia da secretaria da ATC para pernoitar, e somente estes terão acesso as chaves dos chalés/casa. É necessário que qualquer pessoa, ao sair da sede, comunique ao vigia e faça as devidas devoluções de pertences, chaves, etc.

Art.2º – Fica proibido a realização de fogueira em qualquer área da sede campestre.

Art. 3º – A sede campestre, em caso de locação para eventos, será de exclusivo uso do locatário em todos os seus ambientes.

### **2. DOS ASSOCIADOS**

Art. 4º – São sócios todos os associados, aposentados/desligados e empregados da ATC, com seus respectivos dependentes. Aos associados e seus dependentes fica franqueado o acesso à Sede campestre. É obrigatório a identificação do associado titular ou seu dependente direto através de documento oficial de identidade com foto na portaria da Sede campestre, bem como número de convidados.



### 3. CONVITES

Art. 5º – Cada associado titular terá direito a levar no máximo 10 (dez) dependentes/convidados para passar o dia na sede campestre (sem reservas de chalés).

Art. 6º – Os convidados poderão permanecer nas dependências da sede campestre sem a presença do associado que os convidou.

Parágrafo primeiro. Especificamente nesse caso serão permitidos apenas familiares diretos do associado, com a devida comprovação.

Parágrafo segundo. O associado, mesmo ausente, assume a responsabilidade, em qualquer situação, pelo bom comportamento dos seus convidados e pelo fiel cumprimento deste regulamento, bem como por qualquer dano material por eles causado ou acidentes causados, sendo aplicadas as penalidades estatutárias, se cabíveis.

### 4. DAS DEPENDÊNCIAS

#### 4.1. Vestiários

Art. 7º – A Sede campestre dispõe de vestiários masculino e feminino para associados e seus convidados. O seu horário de funcionamento é o mesmo estabelecido para a Sede campestre.

Art. 8º – Os usuários deverão fazer o uso correto das instalações dos vestiários (sanitários, chuveiros, pias, bancos, vãos livres, etc.), evitando desperdícios de qualquer natureza e contribuindo para a sua preservação e a manutenção de um ambiente limpo e agradável.

#### 4.2. Piscinas

Art. 9º – Somente poderão utilizar a piscina pessoas que estejam em boas condições de saúde e utilizando trajes adequados, quais sejam: **shorts, sungas, maiôs e**

**biquínis**, não sendo permitida a utilização de calções de algodão, bermudas com botões e/ou acessórios e objetos de metal, lenços, substâncias oleosas, curativos, etc. Será responsabilidade dos titulares a verificação dessas condições, bem como a orientação aos frequentadores da necessidade de passar pela ducha antes de entrarem nas piscinas.

Art. 10 – É expressamente proibido:

- I – Utilizar a piscina durante o processo de limpeza;
- II – Permanecer com alimentos ou bebidas dentro da piscina;
- III – Objetos de vidro dentro da piscina;
- IV – Jogar qualquer tipo de objeto ou líquido dentro da piscina;
- V – Promover correrias, empurrões, lutas ou saltos perigosos;
- VI – Utilizar patinetes, bicicletas, *skates*, similares em torno da piscina;
- VII – Praticar atos que possam comprometer a qualidade da água, a saúde e a integridade física dos usuários.

Art. 11 – Por questão de segurança, recomenda-se que pessoas alcoolizadas não utilizem a piscina.

#### 4.3. Saunas

Art.12 – Somente poderão utilizar as saunas pessoas que estejam em boas condições de saúde e utilizando trajes adequados, quais sejam: **shorts, sungas, maiôs e biquínis**;

Art.13 – A sauna é um local de descanso e relaxamento, portanto, seus frequentadores deverão observar as regras de conduta, não usar aparelhos sonoros, celulares e não adotar atitudes inadequadas para o local;

Art.14 – É expressamente proibido fazer a barba, depilar, ensaboar-se ou praticar qualquer outro ato contrário à higiene dentro dos limites restritos das saunas. Para os procedimentos de higiene o frequentador deverá utilizar as áreas próprias dos vestiários;



Art. 15 – Os menores de dezesseis anos poderão frequentar as saunas desde que acompanhados por um adulto responsável. É proibido o uso de sauna por crianças menores de 10 anos, mesmo que acompanhadas de seus responsáveis.

Art. 16 – A sauna só poderá ser ligada/desligada mediante solicitação ao zelador da Sede campestre. Sugere-se que o usuário não permaneça no interior da sauna por mais de 20 minutos;

Art. 17 – Ao infrator serão aplicadas as penalidades estatutárias. Dependendo da gravidade, poderá ser solicitada a sua retirada imediata do interior da sauna. Quando se tratar de convidados, o sócio responsável será comunicado do fato, podendo ser advertido ou punido com as penalidades estatutárias;

Art. 18 – Por questão de segurança, recomenda-se que pessoas alcoolizadas não utilizem a sauna;

Art. 19 – A ATC não se responsabilizará por danos físicos ou consequências ocasionadas às pessoas que, por orientação médica, estejam impedidas de frequentar saunas e insistam em utilizá-las.

#### **4.4. Churrasqueiras**

Art. 20 – As churrasqueiras do quiosque são de uso compartilhado, sendo a utilização decidida consensualmente entre os presentes. Caso não haja consenso, prevalece a ordem de chegada. Não será permitido movimentar as churrasqueiras portáteis, disponíveis nos chalés, para o interior da área da churrasqueira. Os utensílios disponibilizados neste local deverão permanecer ao término do seu uso.

Art. 21 – A área da churrasqueira não poderá ultrapassar o horário de fechamento da Sede campestre, exceto para aqueles com autorização prévia da secretaria da ATC para pernoitar.

## 5. RESERVAS E LOCAÇÕES DOS CHALÉS

Art. 22 – Os chalés e/ou casa poderão ser alugados pelo associado mediante solicitação à secretaria da ATC, via e-mail. A reserva somente será considerada confirmada após resposta escrita remetida pela secretaria da ATC.

Art. 23 – As reservas serão feitas respeitando a ordem de recebimento das solicitações.

Parágrafo único. Nas situações em que haja restrição de uso dos chalés e da casa, caso haja mais interessados que a capacidade existente, será realizado sorteio para definição dos associados que se hospedarão.

Art. 24 – Na utilização do(s) chalé(s) e/ou casa não será exigida a presença do associado ou seu dependente direto durante todo o tempo de estadia, juntamente com os convidados

Parágrafo único. O associado, mesmo ausente, assume a responsabilidade em qualquer situação, pelo bom comportamento dos seus convidados e pelo fiel cumprimento deste regulamento, bem como por qualquer dano material por eles causado ou acidentes causados, sendo aplicadas as penalidades estatutárias, se cabíveis.

Art. 25 – Será permitido alugar mais de um chalé somente se até 3 (três) dias úteis antes da data de uso não houver outro (s) associado interessado (s).

Art. 26 – Para locação de chalé e/ou casa aos finais de semana será cobrada uma taxa fixa que dará direito a 2 (duas) diárias. A partir do terceiro dia, será cobrada diária extra, conforme tabela de preços disponível no site da ATC (<http://atc.net.br/>).

Art.27 – Para locações de chalés e/ou casa durante a semana será cobrada diária diferenciada, conforme tabela de preços disponível no site da ATC (<http://atc.net.br/>).



Art. 28 – A locação de chalés e/ou casa durante recessos e feriados prolongados, caso haja mais interessados que a capacidade existente, será realizada, obrigatoriamente, por meio de sorteio.

Art. 29 – Caso haja cancelamento da reserva do chalé e/ou casa em prazo inferior 2 (dois) dias úteis, será cobrada multa de 25% do valor da reserva, a ser descontada em folha de pagamento, no primeiro salário após o cancelamento.

Art. 30 – O *check-in* poderá ser realizado a partir das 17 horas do dia anterior ao período alugado e o *check-out* até às 10 horas do dia seguinte ao período da locação.

Parágrafo único. Os associados bem como os seus convidados poderão permanecer na Sede campestre até o seu horário definido de funcionamento, no entanto, os chalés deverão ser desocupados.

Art. 31 – Todo o material disponível no chalé e/ou casa será de responsabilidade do associado que o alugou. A conferência deste material na chegada será de interesse do associado, ao receber a listagem junto com as chaves do chalé.

Parágrafo único. Na saída, é obrigatória a conferência juntamente com o empregado responsável, sob pena de ser responsabilizado pelas perdas e/ou mau uso detectadas posteriormente. O custo de reposição será cobrado juntamente com as diárias em folha de pagamento, no primeiro salário após o uso.

Art. 32 – Os chalés e/ou casa não estarão disponíveis para locação nos seguintes casos:

- a. Quando a sede campestre estiver alugada;
- b. Quando for ocorrer algum evento da ATC/ e ou Codemig/Codemge, fechado aos seus colaboradores.
- c. Quando estiver em obra ou manutenção que demandar nível de segurança local.

Art. 33 – Quando ocorrer evento organizado pela ATC, os chalés e/ou casa estarão à disposição para os participantes do evento, para pernoite, mediante reserva com a



secretaria da ATC. A diretoria da ATC poderá criar regras específicas para disponibilização ou sorteio dos chalés entre os interessados participantes do evento.

Art. 34 – Em eventos organizados pela ATC, abertos a familiares e convidados, apenas 3 (três) chalés e a casa serão disponibilizados para locação, sendo que 1 (um) chalé ficará à disposição da organização dos eventos.

Art. 35 – Os associados que estiverem passando o dia no clube poderão utilizar os chalés e/ou casa para “*day use*” mediante disponibilidade e reserva diretamente na sede campestre. Será cobrada uma taxa de locação referente ao período. O “*day use*” não dá direito a pernoite e não poderá ultrapassar o horário de fechamento da sede campestre.

## **6. DAS FESTAS E EVENTOS**

Art. 36 – Será permitida a locação da sede campestre pelos associados da ATC mediante a reserva, com a secretaria da ATC por meio de contrato específico.

Art. 37 – O aluguel da sede campestre inclui, com exclusividade, todas as dependências (salão, piscina, saunas, churrasqueira, chalés, casa e quadras), inclusive a cozinha, com todos os seus equipamentos.

Art. 38 – Ficam excluídos da locação os dias de recessos e feriados prolongados, como: Natal, Ano Novo, Carnaval, Semana Santa, Semana da Criança, entre outros.

Art. 39 – Em qualquer caso, a cessão de dependências da sede campestre para aluguel está condicionada à disponibilidade de datas na agenda de reservas e programação de eventos da ATC, da Codemig e da Codemge.

Art. 40 – Será admitida a locação da sede campestre para festas e eventos em apenas um final de semana por mês. Não será permitido aos associados realizar eventos com venda de convites.

Art. 41 – A locação da Sede campestre para festas e eventos dará direito a 2 (dois) dias para realização da montagem e 1 (um) dia para a desmontagem. Não serão



permitidas perfurações em estruturas, paredes ou pisos. A instalação de gerador de energia deverá ser acompanhada pelo zelador para informar o posto próprio para a conexão dos cabos, ficando terminantemente proibido fazer conexão de cabos no QDC principal.

Art. 42 – O valor da locação encontra-se disponível no site da ATC (<http://atc.net.br/>), sendo a forma de pagamento - sinal de 20%, no ato da reserva, e os 80% restantes serão descontados em folha de pagamento, em até três parcelas, iniciando-se no primeiro salário após a realização do evento.

Art. 43 – A reserva deverá ser feita com antecedência máxima de 120 (cento e vinte) dias e mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 44 – Em caso de mais de um associado interessado em locar a mesma data, será dada preferência àquele que fizer a reserva com maior antecedência.

Art. 45 – Em caso de desistência, o valor do sinal será devolvido somente quando o cancelamento ocorrer com a antecedência de até 30 dias antes do evento.

Art. 46 – O sócio titular será responsável pela indenização de qualquer dano ocorrido aos patrimônios da ATC durante o evento. O valor da indenização de eventuais danos será descontado em folha de pagamento, no primeiro salário após a realização do evento.

Art. 47 – O locatário deverá providenciar diretamente junto ao ECAD as suas obrigações legais quanto aos direitos autorais. Caso a ATC venha a ser multada pelo ECAD, pelo não cumprimento das obrigações legais do locatário junto àquele órgão, o valor da multa será descontado do associado, no primeiro salário após a realização do evento.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 48 – O associado será responsável pelo ressarcimento por quaisquer danos ocorridos aos patrimônios da Sede campestre causado por ele, seus dependentes ou





convidados. O valor da indenização dos eventuais danos será descontado no primeiro salário após o levantamento do débito.

Art. 49 – A responsabilidade pela observância e pelo cumprimento das regras e condições deste regulamento é do associado, que responderá pelos seus dependentes e convidados.

Art. 50 – O não cumprimento deste Regulamento por parte dos associados, dependentes ou convidados poderá, sem prejuízo das sanções estatutárias cabíveis, implicar a solicitação de sua retirada imediata das dependências da Sede campestre.

Art. 51 – A ATC não se responsabilizará por danos porventura causados aos veículos estacionados, tampouco por objetos pessoais e valores porventura deixados ou esquecidos nas unidades ou dependências da Sede campestre.

Art. 52 – Todos os valores citados neste regulamento serão divulgados pela Diretoria da ATC, por meio do site da ATC (<http://atc.net.br/>), que cuida das regras e organização de eventos na sede campestre da ATC.

Art. 53 – A ATC se reserva o direito de executar obras de reparos e benfeitorias na sede campestre quando melhor lhe aprouver, desde que sejam divulgadas aos associados.

Art. 54 – Todas as questões não abordadas neste Regulamento serão tratadas pela Diretoria da ATC.

Belo Horizonte, 31 de março de 2021.

**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CODEMIG-ATC**

Presidente - Pedro Paulo da Luz